

SAO PEDRO DA ALDEIA 02 OF DE JUSTICA
Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

Endereço: TRAVESSA ARISTIDES GAMA 16, Centro, SAO PEDRO DA ALDEIA/ RJ
E-mail: segundooficio_spa@hotmail.com
Telefone: (22)2627-9611

CERTIDÃO

Livro: 2 / Matrícula: 9615 / Data da Certidão: 13/02/2023

9615

MATRÍCULA N.º

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º DISTRITO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO GERAL

(De acordo com o Facultado Pelo § único do Art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA N.º 9615

Data 06 | 07 | 1989

IMÓVEL. Constituído Aptº nº 34, Tipo "B", situado no Bloco "B", 3º Pavimento do Edifício " ISOLA DI CAPRI ", do Condomínio denominado "VILLAGIO DE IGUABA" Fase II, edificada na Gleba nº 02, resultante do remembramento de parte dos lotes nº 11 ao 48, da Quadra "A" e dos lote nº 01 ao 12 da Quadra "C", situado em Iguaba Grande, 2º Distrito deste Município, perfazendo uma área total de 9.786,56m², sendo o aptº composto de 01 dormitório, sala, kit ou mini-cozinha com bancada, ap, digo, bancada ampla varanda e 01 banheiro social, com fração ideal de 6,904% ou 0,06904, equivalente a área de terreno de 75,07m², com dizeito e 01 vaga privativa nº B-12. PROPRIETÁRIO. CST = ENGENHARIA E PROCESSAMENTO S/A, com sede na Re, digo, na Rua Rubião Junior, nºm84, 3º andar Loja nºn88, Shopping Center São Jose, São Jose dos Campos, São Paulo SP, e inscrita no CGC/MF nº 60.187.937/0001-40, representa por seus representantes legais. REG.ANT.nº 7851, Fls 66, Lº 2-F-1. O referido é verdade e dou fé. São Pedro da Aldeia, 07 de digo, Aldeia, 06 de Julho de 1989. O Oficial. *[Assinatura]*

R-1-9615. CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL COM PACTO ADJETO DE HIPOTECA. Data. 06 de Julho de 1989. Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel residencial com Pacto Adjeto de Hipoteca, com força de escritura pública em virtude do que dispõe o Artigo 26 do Decreto - Lei nº 70, de 21 de Novembro de 1989, digo, Novembro de 1966, datado de 13 de Janeiro de 1989, o imóvel objeto da matrícula acima foi adquirido por SEBASTIÃO GIOVANINI, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da Carteira de Identidade do IPF/RJ nº 585.004 de 13.12.62, e inscrito no CIC nº 470.497.317-49, residente no Rio de Janeiro, na Rue Montevideu, nº 1.101, Bloco I, aptº 104, -Penha; pelo preço de CZ\$22.000.000,00 (Vinte e Dois Milhões de Cruzados) antigos, hoje NCZ\$22.000,00. Condições. Nenhuma. O Imposto de Transmissão inter-vivos, no vao, digo, no valor de NCZ\$176,23, conforme Guia nº 0119. O referido é verdade e dou fé. São Pedro da Aldeia, 06 de Julho de 10, digo, Julho de 1989. O Oficial. *[Assinatura]*

R-2-9615. HIPOTECA. Data. 06 de Julho de 1989. Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial com Pacto Adjeto de Hipoteca, com força de escritura pública, em

Continua no verso

DARJ
Custas Co\$ 41160 recolhimento
BANERJ - S.P. Aldeia, Guia N.º 179
45.386353

SAO PEDRO DA ALDEIA 02 OF DE JUSTICA
Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

Endereço: TRAVESSA ARISTIDES GAMA 16, Centro, SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ
E-mail: segundooficio_spa@hotmail.com
Telefone: (22)2627-9611

CERTIDÃO

Livro: 2 / Matrícula: 9615 / Data da Certidão: 13/02/2023

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º DISTRITO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO GERAL

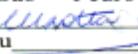
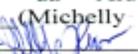
(De acordo com o Facultado Pelo § único do Art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA N.º 9615

Data 06 | 07 | 1989

em virtude do que dispõe o artigo, digo, o artigo 26 do Decreto-Lei nº 70 de 21 de Novembro de 1966, datado de 13 de Janeiro de 1989, o imóvel objeto da matrícula acima foi oferecido e dado em garantia hipotecária pelos compradores SEBASTIÃO GIOVANINI à Credora CST = ENH, digo, CST - ENGENHARIA E PROCESSAMENTO S/A, e esta cede e transfere seus direitos para o interveniente promitente comprador da hipoteca ECONOMICO S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO CASAFORTE, sediada em Salvador - Bahia, entidade integrante do Sistema Financeiro de Habitação, e inscrita no CGC sob o nº 15.177.405/0001-77, com sede na Praça da Inglaterra, nº 02, Salvador - Bahia, representada na forma de ses, digo, de seus Estatutos Sociais. Pelas cláusulas e condições seguintes. VALOR DO MÓTUO. CZ\$17.585.041,50, antigos. PRAZO. Pago em 180 prestações mensais e consecutivas, sendo o valor de 1ª prestação de CZ\$ 201.519,79, antigos, totalizando o encargo mensal de CZ\$ 234.277, 12 antigos. JUROS. 8,7% a.a. equivalente a taxa efetiva de 9,055% a.a., vencendo-se a 1ª prestação em 13.02.89. ÍNDICE MULTIPLICADOR DA PRESTAÇÃO. 1.15. SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO. T.PRICE. VALOR DA GARANTIA. CZ\$17.585.041,50, antigos. O referido é verdade e dou fé. São Pedro da Aldeia, 06 de Julho de 1989. O oficial. 

AV-1-9515. AVERBAÇÃO. Data. 06 de Julho de 1989. CÉDULA HIPOTECÁRIA INTEGRAL. Foi emitida pela CST-ENGENHARIA E PROCESSAMENTO S/A, à favor de ECONÔMICO S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO - CASAFORTE, uma Cédi, digo, uma Cédula Hipotecária Integral sob o nº 004.001 110-G, Série UP, datada de 13 de Janeiro de 1989, cujos valores, juros e prazo constam no R-2-9515. O referido é verdade e dou fé. São Pedro da Aldeia, 05 de Julho de 1989. O Oficial. 

Av.4- 9615- - Em razão de erro material evidente, onde consta Av.1- 9615, leia-se Av.3- 9615, na forma dos Arts. 232 e 246 *caput* da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé. São Pedro da Aldeia, 05 de Novembro de 2013. Eu,  (Michelly de Souza Motta - Mat. 94/17002- Escrevente) Digitei e Eu  (Fabiano da Silva Eise- Mat. 94/6841- Substituto do Tabelião) assino.

Custas C\$ 55,80 recolhimento
BANERJ - S.P. Aldeia, Guia N.º 180

Custas C\$ recolhimento
BANERJ - S.P. Aldeia, Guia N.º

SAO PEDRO DA ALDEIA 02 OF DE JUSTICA
Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

Endereço: TRAVESSA ARISTIDES GAMA 16, Centro, SAO PEDRO DA ALDEIA/ RJ
E-mail: segundooficio_spa@hotmail.com
Telefone: (22)2627-9611

CERTIDÃO

Livro: 2 / Matrícula: 9615 / Data da Certidão: 13/02/2023

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º DISTRITO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo § único do art. 173 da Lei 6015)

Ff.02

Data: 05/11/2013

Matrícula: 9615

Av.5- 9615- (AVERBAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS). Procede-se a esta averbação, nos termos da Escritura Pública de Aditamento, Rerratificação do Instrumento Contratual de Consolidação, Confissão, Liquidação de Dívidas, Cessão de Créditos Venda de Ativos e outras avenças, entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o BANCO ECONÔMICO S.A - Sob Intervenção, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, antes qualificada, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por força do que dispõe a Lei nº 8.036, de 11/05/90, do Fundo de Apoio à Produção de Habitações para a População de Baixa Renda FAHBRE e do Fundo de Desenvolvimento Social FDS e com fulcro nos arts. 7º, 9º e 10º da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24/08/01, considerando a necessidade de se implementar procedimentos que viabilizem, a partir da expedição pelo Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília de certidões individualizadas atestando a ocorrência do ato, a presente Escritura Pública de Aditamento, Rerratificação do Instrumento Contratual de Consolidação, Confissão, Liquidação de Dívidas, Cessão de Créditos Venda de Ativos e outras avenças firmado em 02/05/1996 e de seu Termo Aditivo celebrado em 12/07/1996 em atendimento ao que dispunha a Cláusula décima - sétima do contrato originário, passando as cláusula, termos e condições da avença, a ser assim redigidos: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Termo tem por objeto aditar e rerratificar o Instrumento Contratual de Consolidação, Confissão, Liquidação de Dívidas, Cessão de Créditos Venda de Ativos e outras avenças, assinado em 02/05/96, a fim de consignar o novo valor da dívida decorrente da conciliação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do referido contrato; reposicionar a data-base da dívida e da cessão de créditos de 29/03/96 para 02/05/96, inobstante o disposto na Cláusula Décima nona daquele instrumento que prevê o reposicionamento para 30/04/96; bem como acrescentar novas condições àquele contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO LEVANTAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO NOVO VALOR DE DÍVIDA DO DEVEDOR**- I - Créditos próprios da CAIXA, créditos originados em outros agentes financeiros, cedidos a CAIXA, ou por esta adquiridos, internalizados na CAIXA até 02/05/96, com e sem cobertura de Fundo de Compensação das Variações Salariais- FCVS (Anexo I) II- Créditos originados em outros agentes financeiros, cedidos a CAIXA ou por esta adquiridos, não internalizados na CAIXA até 02/05/96(Anexo XII), III- Obrigações junto ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS, (Anexo XIII).O somatório dos saldos devedores dos créditos objeto do presente instrumento, compreendendo a dívida vencida e vincenda e os respectivos encargos contratuais, posicionados em 02/05/96 é de R\$ 723.450.110,38 (Setecentos e vinte três milhões quatrocentos e cinquenta mil, cento e dez reais e trinta e oito centavos), e o valor da Cessão de que trata a Cédula Hipotecária Integral Número 004.001.110-0, série UP é de R\$ 25.826,35 (vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), que corresponde ao valor posicionado em 18/02/13, conforme condições gerais da dívida emitida nos termos do Decreto Lei 70, de 21/11/66 e RD 21/75 do Banco Nacional da Habitação Representativa de Hipoteca de 1º Grau assinada em 13/01/88 pelo Favorecido e o Devedor. Sendo as demais cláusulas constantes da referida Escritura. O referido é verdade e dou fé. São Pedro da Aldeia, 05 de Novembro de 2013. Eu, Michelly de Souza Motta (Michelly de Souza Motta - Mat. 94/17002- Escrevente) Digitei e Eu Fabiano da Silva Eise (Fabiano da Silva Eise- Mat. 94/6841- Substituto do Tabelião) assino.

Av.6-9615- (Averbação). Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 45/2020 do Cartório do Ofício Único de Iguaba Grande, como determina no Artigo 439 § 1º ao 4º da Consolidação Normativa, encerrando a presente matrícula e criando a nova sob nº 9131, em 30/01/2020. O referido é verdade e dou fé. São Pedro da Aldeia, 02 de Março de 2020. Eu, Lais Souza Ribeiro (Lais Souza Ribeiro - Mat. 94/21062- Escrevente) Digitei e Eu Fabiano da Silva Eise (Fabiano da Silva Eise- Mat. 94/6841- Substituto do Tabelião) assino. **SELO ELETRÔNICO: EDHN83005 PQT**